

I-CADERNO DO EXECUTIVO

a) LEIS MUNICIPAIS, DECRETOS, PORTARIAS E DEMAIS
PROCESSOS LEGISLATIVO

DECRETO 3.649 DE 9 DE MARÇO DE 2026

Acresce parágrafos ao artigo 9º do Decreto 3.561 de 4 de julho de 2025 que “Regulamenta a contratação e o pagamento das horas de máquinas e veículos destinadas ao atendimento dos beneficiários do Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Agricultura Familiar e Aquicultura Familiar Rural - PMFA, previsto na Lei 1.414 de 2 de julho de 2025 e contém outras providências.”

O Prefeito Municipal de São Brás do Suaçuí, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições previstas no artigo 62, Inciso VI e 85, Inciso I, alínea “b”, ambos da Lei Orgânica Municipal e

Considerando a necessidade de regulamentação dos valores máximos a serem ressarcidos aos produtores rurais em cumprimento ao disposto no artigo 8º da Lei Municipal 1.414 de 2 de julho de 2025 e artigo 9º do Decreto Municipal 3.561 de 4 de julho de 2025, que trata da transferência financeira de recursos aos agricultores;

Considerando a pesquisa de preços de horas de máquinas realizada no mercado municipal.

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 9º do Decreto 3.561 de 4 de julho de 2025, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 9º. Caberá à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

I - realizar o levantamento e a cotação do valor dos serviços com máquinas ou veículos;

II - cadastrar os agricultores e prestadores de serviços;

III - fiscalizar a correta execução dos serviços;

IV - adotar as demais providências necessárias à implementação deste Decreto.

§ 1º. Os valores a serem transferidos em favor dos beneficiários indicados na forma dos artigos 2º e 3º da Lei Municipal 1.414 de 2 de julho de 2025, com a finalidade de contratação dos serviços previstos nos artigos 11 e 12 da mesma Lei, limitada a transferência ao valor financeiro correspondente a quatro horas por agricultor ou aquicultor familiar rural, é de :

I – trator agrícola – até R\$ 200,00 (duzentos reais) a hora trabalhada;

II – retroescavadeira – até R\$ 200,00 (duzentos reais) a hora trabalhada;

III – caminhão basculante – até R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) a hora trabalhada e,

Quarta-feira, 11 de Março de 2026

IV – carregadeira – até R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais) a hora trabalhada.

§ 2º. Os valores poderão ser revistos sempre que houver alteração nos preços de mercado e houver recursos para arcar com o pagamento da despesa.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Brás do Suaçuí, estado de Minas Gerais, aos nove dias do mês de março do ano dois mil e vinte e seis.

GERALDINO PACHECO DE OLIVEIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.432 DE 11 DE MARÇO DE 2026

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial que especifica”.

O povo do Município de São Brás do Suaçuí, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Especial no Orçamento do Município, para o Exercício financeiro de 2026, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), visando acobertar as despesas com o Consórcio Intermunicipal dos Municípios Inovadores– CIMI, conforme as dotações seguintes:

PODER EXECUTIVO	PROGRAMÁTIC A	ECONÔMICA	VALOR
02.05.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	04.122.0232-2.541 PARTICIP. EM CONSÓRCIO PÚBLICO - CIMI	3.1.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público Fonte - 1500000	R\$ 1.000,00
		3.3.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público Fonte - 1500000	R\$ 22.000,00
		4.4.71.70.00 – Rateio pela	R\$ 1.000,00



Quarta-feira, 11 de Março de 2026

		Participação em Consórcio Público Fonte - 1500000	
PODER EXECUTIVO	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	VALOR
02.09.01 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	08.244.0246-2.542 PROGRAMA ABRIGO	3.3.72.39.00- Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos Fonte - 2500000	R\$ 100.000,00
TOTAL →			R124.000,00

Art. 2º. Os recursos disponíveis para atender o presente Crédito Especial são decorrentes do Superávit Financeiro da Fonte 2.500000 no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), apurado no exercício anterior, e de anulação parcial de dotação no valor de R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais), conforme detalhamento a seguir evidenciado:

PODER EXECUTIVO	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	VALOR
02.05.01 SECRETARIA DE ADM. E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0.122.0201-2.125 Participação CODEMM	3.3.71.70.00 Rateio Participação em Consórcio Público Fonte -1500000	R\$ 24.000,00
TOTAL →	R\$ 24.000,00		

Art. 3º - Para garantir ao crédito mencionado no Art. 1º desta lei, será incluída na Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunção prevista na Lei do Plano Plurianual 1425/2025.

Art. 4º - Aplicam-se a esta Lei, todas as autorizações constantes no Art. 5º Lei Orçamentária 1.426/2025, bem como a Lei de Diretrizes Orçamentária nº1408/2025 e suas alterações.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 01 de janeiro de 2026.

Quarta-feira, 11 de Março de 2026

Prefeitura municipal de São Brás de Suaçuí, estado de Minas Gerais, aos onze dias do mês de março do ano dois mil e vinte e seis.

Geraldino Pacheco de Oliveira Filho
Prefeito Municipal

LEI NÚMERO 1.433 DE 11 DE MARÇO DE 2026

“Autoriza ao Município firmar convênio com a Paróquia São Brás.”

O Prefeito Municipal de São Brás do Suaçuí, Estado de Minas Gerais.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Paróquia São Brás em São Brás do Suaçuí, visando recuperação e manutenção do patrimônio histórico “Igreja Matriz São Brás”.

Art. 2º. Poderá o Executivo Municipal, para cobrir despesas referentes ao convênio a ser firmado, repassar à Paróquia São Brás o valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Art. 3º. Para empenho e pagamento das despesas decorrentes da presente lei, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias.

1) Órgão: 02 – Prefeitura Municipal.

Unidade: 06 – Secretaria Municipal de Cultura , Esporte, Lazer, Turismo e Eventos.

Subunidade – 03 - Fundo Municipal de Patrimônio Cultural.

13.391.0236.2084 - Manutenção e revitalização do patrimônio histórico.

Fonte: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos.

Elemento da despesa - 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

Ficha - 0291

Valor – R\$ 5.000,00

2) Órgão: 02 – Prefeitura Municipal.

Unidade: 06 – Secretaria Municipal de Cultura , Esporte, Lazer, Turismo e Eventos.

Subunidade – 03 - Fundo Municipal de Patrimônio Cultural.

13.391.0236.2528 - Manutenção e revitalização do patrimônio histórico.

Fonte: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos.

Elemento da despesa - 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

Ficha - 0302

Valor – R\$ 4.000,00

3) Órgão: 02 – Prefeitura Municipal.

Unidade: 06 – Secretaria Municipal de Cultura , Esporte, Lazer, Turismo e Eventos.

Subunidade – 03 - Fundo Municipal de Patrimônio Cultural.

Quarta-feira, 11 de Março de 2026

13.391.0236.2508 - Manutenção e revitalização do patrimônio histórico.

Fonte: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos.

Elemento da despesa - 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

Ficha - 0300

Valor – R\$ 7.000,00

4) Órgão: 02 – Prefeitura Municipal.

Unidade: 06 – Secretaria Municipal de Cultura , Esporte, Lazer, Turismo e

Eventos.

Subunidade – 03 - Fundo Municipal de Patrimônio Cultural.

13.391.0236.2531 – Transferências a OSCIPs da Cultura.

Fonte: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos.

Elemento da despesa - 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

Ficha - 0303

Valor – R\$ 8.672,50

5) Órgão: 02 – Prefeitura Municipal.

Unidade: 06 – Secretaria Municipal de Cultura , Esporte, Lazer, Turismo e

Eventos.

Subunidade – 03 - Fundo Municipal de Patrimônio Cultural.

13.391.0236.2540 – Transferências a OSCIPs da Cultura.

Fonte: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos.

Elemento da despesa - 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

Ficha - 0304

Valor – R\$ 28.690,00

6) Órgão: 02 – Prefeitura Municipal.

Unidade: 06 – Secretaria Municipal de Cultura , Esporte, Lazer, Turismo e

Eventos.

Subunidade – 03 - Fundo Municipal de Patrimônio Cultural.

13.391.0236.2514 – Transferências a OSCIPs da Cultura.

Fonte: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos.

Elemento da despesa - 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

Ficha - 0301

Valor – R\$ 8.000,00

7) Órgão: 02 – Prefeitura Municipal.

Unidade: 06 – Secretaria Municipal de Cultura , Esporte, Lazer, Turismo e

Eventos.

Subunidade – 03 - Fundo Municipal de Patrimônio Cultural.

13.391.0236.2500 - Transferências a OSCIPs da Cultura.

Fonte: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos.

Elemento da despesa - 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

Ficha - 0299

Valor – R\$ 5.000,00

Art. 4º. Os recursos para a complementação dos valores de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para atendimento dos repasses previstos nesta Lei são decorrentes do Superávit Financeiro da Fonte 2.500000 no valor de R\$ 3.637,50 (três mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), apurados no exercício anterior.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Quarta-feira, 11 de Março de 2026

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Brás do Suaçuí, aos onze dias do mês de março do ano dois mil e vinte e seis.

GERALDINO PACHECO DE OLIVEIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.434 DE 11 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a revisão dos vencimentos dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de São Brás do Suaçuí, Estado de Minas Gerais.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os vencimentos dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal são reajustados em 4,00% (quatro por cento) a partir de 1º de janeiro de 2025, incidentes sobre o valor do vencimento que o servidor percebia no mês de dezembro de 2025.

§ 1º. Aos professores, aos especialistas em educação, aos Diretores e Vice Diretores, aplica-se o reajuste sobre o vencimento previsto no Anexo IV da Lei 919 de 16 de novembro de 2003, com todos os seus reajustes.

§ 2º. O disposto neste artigo aplica-se também:

- a) ao pessoal contratado;
- b) aos inativos aposentados;
- c) às pensões concedidas pelo Município.

Art. 2º. Quando ocorrer a hipótese do vencimento acrescido do reajuste for inferior ao piso nacional do Magistério, será considerado o que for de maior valor.

Art. 3º. Quando se tratar dos cargos de Agente de Endemias e Agente Comunitário de Saúde da Estratégia de Saúde da Família – ESF, considerar-se-á o disposto no artigo 198 da Constituição da República.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias constantes da Lei Municipal 1.426, de 19 de novembro de 2025.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Brás do Suaçuí, estado de Minas Gerais, aos onze dias do mês de março do ano dois mil e vinte e seis.

GERALDINO PACHECO DE OLIVEIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

b) ATOS OFICIAIS, NORMATIVOS E DEMAIS ATOS ADMINISTRATIVOS

NÃO HÁ MATÉRIA A SER PUBLICADA

c) LICITAÇÕES E CONTRATOS

NÃO HÁ MATÉRIA A SER PUBLICADA

d) ATOS DO PODER EXECUTIVO

NÃO HÁ MATÉRIA A SER PUBLICADA



a) ATOS NORMATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL

NÃO HÁ MATÉRIA A SER PUBLICADA

b) ATOS OFICIAIS E DEMAIS ATOS ADMINISTRATIVOS



NÃO HÁ MATÉRIA A SER PUBLICADA

c) LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA LICITAÇÃO Nº 001/2026

Reconhecida a hipóteses de dispensa por parte Equipe de Planejamento e amparada em Parecer Jurídico favorável, RATIFICO a DISPENSA LICITAÇÃO nos termos do inciso II do artigo 75 da Lei Nacional nº 14.133/2021, para a “**Contratação de empresa para prestação de serviços de Comunicação Institucional, compreendendo a realização de transmissão ao vivo das sessões e demais eventos oficiais da Câmara Municipal de São Brás do Suaçuí, por meio de plataforma digital e redes sociais oficiais, incluindo captação de áudio e vídeo, operação técnica, disponibilização online e suporte durante as transmissões**”. Contratado: 41.403.499 JOAO MARCOS COELHO ELYARK. Valor: R\$25.000,00 (Vinte e cinco mil reais). 06 março de 2026 - Sebastião Custódio dias de Oliveira- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ/MG

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2026 – PRC 001/2026 – Dispensa de Licitação 001/2026

Contratante: Câmara Municipal de São Brás Suaçuí – MG

Contratado: 41.403.499 JOAO MARCOS COELHO ELYARK

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Comunicação Institucional, compreendendo a realização de transmissão ao vivo das sessões e demais eventos oficiais da Câmara Municipal de São Brás do Suaçuí, por meio de plataforma digital e redes sociais oficiais, incluindo captação de áudio e vídeo, operação técnica, disponibilização online e suporte durante as transmissões.

Valor Contratado: R\$25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

Assinatura: 06/03/2025

Vigência: 31/12/2026

II-CADERNO DO LEGISLATIVO

d) ATOS DO PODER LEGISLATIVO

NÃO HÁ MATÉRIA A SER PUBLICADA

III-OUTRAS MATÉRIAS

